



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . . 200\$	
. . . . . 80\$	
. . . . . 70\$	
. . . . . 70\$	

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Marinha:

#### Portaria n.º 19 262:

Manda abater ao efectivo dos navios da Armada o aviso de 1.ª classe *Afonso de Albuquerque* e as lanchas de fiscalização *Vega* e *Sirius*.

#### Portaria n.º 19 263:

Declara fretado pelo Ministério do Exército, a partir do dia 11 do corrente mês, para transporte de tropas e material de guerra, o navio *Vera Cruz*, da Companhia Colonial de Navegação, com direito ao uso de bandeira e flâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

### Ministério do Ultramar:

#### Decreto n.º 44 456:

Autoriza o Governo-Geral de Angola a dar o aval da província, até ao montante global de 200 000 contos, aos contratos de aquisição de equipamento agrícola que a Junta Provincial de Povoamento vai realizar com diversas firmas.

#### Portaria n.º 19 264:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Timor para o corrente ano e abre créditos em Angola, S. Tomé e Príncipe e Macau destinados ao pagamento de diversos encargos.

#### Portaria n.º 19 265:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo do Instituto de Medicina Tropical para o ano de 1962.

#### Portaria n.º 19 266:

Manda publicar no *Boletim Oficial* da província ultramarina de Macau, para na mesma vigorar, o Decreto n.º 39 341, que introduz alterações no contencioso aduaneiro do ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 33 531.

### Ministério da Economia:

#### Decreto n.º 44 457:

Determina que entre em vigor nos distritos autónomos de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo, respectivamente em 1 de Janeiro de 1963 e em 1 de Janeiro de 1965, o Decreto-Lei n.º 29 944 (obrigatoriedade de utilização de electricistas inscritos no Sindicato Nacional de Electricistas).

#### Despacho ministerial:

Estabelece os preceitos a observar na concessão de licença para a venda de cartuchos de caça carregados ou vazios para estaqueiros de pólvora.

### Ministério das Comunicações:

#### Declarações:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Estado-Maior da Armada

#### Portaria n.º 19 262

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo dos navios da Armada o aviso de 1.ª classe *Afonso de Albuquerque* e as lanchas de fiscalização *Vega* e *Sirius*.

Ministério da Marinha, 7 de Julho de 1962. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

#### Portaria n.º 19 263

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Vera Cruz*, da Companhia Colonial de Navegação, é fretado, a partir do dia 11 de Julho de 1962, pelo Ministério do Exército, para transporte de tropas e material de guerra.

Durante o tempo em que o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado e não comercial. Nestas condições tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 7 de Julho de 1962. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Gabinete do Ministro

#### Decreto n.º 44 456

Atendendo ao que foi proposto com urgência pelo Governo-Geral de Angola;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo-Geral de Angola a dar o aval da província, até um montante global de 200 000 contos, aos contratos de aquisição de equipamento agrícola que a Junta Provincial de Povoamento, organismo com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, vai realizar com diversas

firmas, em regime de pagamento diferido ao longo de cinco anos.

Art. 2.º A Junta Provincial de Povoamento inscreverá obrigatoriamente nos seus orçamentos anuais os encargos decorrentes das obrigações dos contratos de aquisição de equipamento a que se refere o artigo anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Julho de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Adriano José Alves Moreira.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola. — A. Moreira.

## Direcção-Geral de Fazenda

### Portaria n.º 19 264

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Timor para o corrente ano:

#### CAPÍTULO 10.º

##### Encargos gerais

Artigo 223.º «Diversas despesas»:

N.º 6), alínea a) «Despesas com valores selados e postais — A pagar na metrópole»	13 320\$00
N.º 7), alínea a) «Diferenças de câmbio e outras despesas com transferências de fundos — A pagar na metrópole» . . . . .	1 000\$00
N.º 28), alínea a) «Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole» . . . . .	20 000\$00
	<hr/>
	34 320\$00

tomando em contrapartida as disponibilidades existentes nas verbas da mesma tabela de despesa que a seguir se indicam:

#### CAPÍTULO 2.º

##### Serviço de transportes aéreos

Artigo 24.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . . .	20 000\$00
---	------------

#### CAPÍTULO 7.º

##### Serviços de agricultura e veterinária

Artigo 171.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . . .	14 320\$00
	<hr/>
	34 320\$00

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 99 967\$70, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1962, destinado ao pagamento das gratificações

para despesas de representação aos funcionários do Centro de Informação e Turismo, nos termos do Diploma Legislativo Ministerial n.º 40, de 19 de Maio de 1961, e Portaria n.º 12 067, de 7 de Fevereiro de 1962, no corrente ano, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 5.º, artigo 522.º, n.º 2), «Serviços de Fazenda — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado», da referida tabela de despesa.

3.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir os seguintes créditos especiais:

a) Um da quantia de 933 388\$60 na província de S. Tomé e Príncipe, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, destinado ao prosseguimento da construção da 1.ª fase de um bairro de casas económicas, tomando como contrapartida igual importância a sair do saldo das contas de exercícios findos;

b) Um da quantia de 165 000\$ na província de Macau, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, destinado à conclusão dos trabalhos do 10.º recenseamento geral da população, tomando como contrapartida igual importância a sair do saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 7 de Julho de 1962. — O Ministro do Ultramar, Adriano José Alves Moreira.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe, Angola, Macau e Timor. — A. Moreira.

### Portaria n.º 19 265

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial da quantia de 22 060\$ para reforçar a verba do artigo 12.º «Diversos encargos — Deslocação, subsídio de viagem e de marcha», da tabela de despesa do orçamento privativo do Instituto de Medicina Tropical para o ano de 1962, tomando como contrapartida disponibilidades existentes na verba do artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 7 de Julho de 1962. — O Ministro do Ultramar, Adriano José Alves Moreira.

## Serviços Aduaneiros

### Portaria n.º 19 266

Tendo em vista as disposições do Decreto-Lei n.º 44 259, de 31 de Março de 1962:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que seja publicado no *Boletim Oficial* da província de Macau, ao abrigo do § 2.º do artigo 150.º da Constituição, para nela vigorar, o Decreto n.º 39 341, de 31 de Agosto de 1953, que introduziu alterações no contencioso aduaneiro do ultra-